



A **Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Amador Simões, nº 135, Centro, CEP: 17.380-032, Brotas, São Paulo, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Vereador **Fábio Roberto Bueno**, que no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e sanciona o Edital nº 001/2025 do Concurso Público destinado às vagas de provimento efetivo, declarados no quadro disposto no Anexo I. O Edital nº 001/2025 reger-se-á em conformidade com os ditames das Legislações Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Nos termos da Lei Federal nº 14.965, de 9 de setembro de 2024, este Edital dispõe sobre o Concurso Público da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas.
 - Fazem parte deste Edital os Anexos I (Quadro geral de vagas Relação dos cargos, vagas, salário, carga horária e prérequisito), II (Cronograma de atividades), III (Conteúdo programático de provas), IV (Atribuições dos cargos), V (Formulários de requerimento).
 - O Concurso Público objetiva o provimento das vagas enunciada na Lei Orgânica do Município de Brotas e expressos no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - c) O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da **Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas** e, não garante a chamada de todos os(as) aprovados(as) constante da Listagem Definitiva do Concurso Público.
 - d) Por cadastro reserva (CR), entende-se por classificados fora das vagas estabelecidas para cada cargo. Os(As) candidatos(as) classificados(as) no CR poderão vir a ser nomeados(as), na medida da demanda e necessidade da Câmara Municipal e, não garante a chamada de todos(as), dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Esse está expresso no Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I). Para integrar o cadastro reserva o(a) candidato(a) deve obter a média estabelecida neste Edital;
 - e) A instituição responsável pela realização do Concurso Público será o **INSTITUTO DOM** (endereço eletrônico: www.institutodom.com; e-mail: contato@institutodom.com);
 - f) Nos termos do art. 5°, caput I da Constituição Federal, o **INSTITUTO DOM** preserva o direito de não oferecer informações que possam quebrar o princípio da isonomia aos(às) candidatos(as) de forma individual. A comunicação com os(as) candidatos(as) deve ocorrer via área do candidato(a), e-mail institucional e WhatsApp sob n° (19) 97121.5062, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, exceto feriados **INSTITUTO DOM**;
 - g) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos concernentes ao Concurso Público, que serão realizadas no site **www.institutodom.com** e/ou **www.camarabrotas.sp.gov.br** de acordo com cada caso:
- Nos termos do inciso II, art. 37 da Constituição Federal, o prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos contado da data de sua homologação, podendo, por ato expresso do **Presidente da Câmara**, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que não vencido o primeiro prazo.
- 3. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte fase:
 - a) PROVA OBJETIVA: caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
 - b) PROVA DISSERTATIVA: caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Advogado(a);
 - c) PROVA PRÁTICA: caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Zelador(a).
- 4. Caso o número de candidatos(as) para as fases exceda a oferta de lugares adequados existentes nas instituições de ensino disponíveis na cidade de **Brotas**, ou o local de aplicação de alguma fase do certame não seja logisticamente ou operacionalmente ou, ainda, estruturalmente inadequado em ocorrer na cidade de **Brotas**, o **INSTITUTO DOM** reservase o direito de alocá-los(las) em cidades próximas, de acordo com a necessidade e conveniência.
 - A Câmara Municipal e o INSTITUTO DOM não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos(as) candidatos(as) residentes ou domiciliados(as) em Brotas ou em outro município que exija o deslocamento para a compleição das fases do Concurso Público.

TÍTULO II DAS INSCRICÕES

CAPÍTULO I

DAS INSCRIÇÕES E INVESTIDURA NAS VAGAS

- A inscrição do(a) candidato(a) será aceita, exclusivamente, via internet, pelo endereço eletrônico www.institutodom.com, no período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
- 6. Estabelece-se como valores de taxa de inscrição o que segue:

Tabela 1 – Taxa de inscrição por escolaridade

Tabela T Taka de Inscrição por escolaridade	
ESCOLARIDADE	VALOR
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 120,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 100,00

- 7. O(A) candidato(a) efetuará o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário.
 - a) O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutodom.com** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão da inscrição do(a) candidato(a);
 - b) O(A) candidato(a) poderá reimprimir o boleto bancário acessando novamente o sistema de inscrição até um dia ulterior o último dia de inscrição. Este será o último dia de pagamento da inscrição;
 - c) Para evitar excesso de tráfego no sistema de pagamentos, antes da data expressa no item acima, o vencimento do boleto ficará para as sextas-feiras. Caso o(a) candidato(a) não deseje realizar o pagamento nesta data, basta emitir uma segunda via do boleto:
 - d) O boleto bancário poderá ser pago em qualquer agência bancária, nas lotéricas e em outros estabelecimentos bancários, segundo os critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.
- 8. As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou deferimento da solicitação de isenção conforme estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).





- O(A) candidato(a) poderá se inscrever para mais de um cargo do mesmo nível de escolaridade e/ou de nível de escolaridade diferente. No entanto, o(a) candidato(a) deverá optar por um cargo, caso as provas desses cargos sejam realizadas no mesmo dia e horário.
- O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento ou retirada do cargo no qual o(a) candidato(a) se inscreveu do Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I).
 - a) Alterações no pré-requisito da vaga não implicam, necessariamente, na obrigatoriedade da devolução da taxa de inscrição.
- 11. Considerando o Art. 331 do Código Penal, o(a) candidato(a) que, em qualquer momento durante a realização deste certame, desacatar algum dos(as) colaboradores(as) do **INSTITUTO DOM**, seja por ligação telefônica, mensagem de texto, e-mail, entre outros, estará sujeito a abertura de Boletim de Ocorrência emitido pelo **INSTITUTO DOM** e estará eliminado(a) automaticamente do certame.
- 12. O(A) candidato(a), ao realizar o preenchimento da inscrição e o pagamento do respectivo boleto bancário, estará tacitamente declarando, sob as penas de Legislações Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, satisfazer às seguintes condições:
 - a) Condenados(as) nos termos das Leis federais nº: 11.340, de 7 de agosto de 2006, e/ou nº 13.104, de 9 de março de 2015;
 - Conhecer, atender e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e nos Editais de Convocação para prova objetiva e todas as outras etapas do certame;
 - c) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou cidadão(ã) português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, bem como o gozo dos direitos políticos;
 - d) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos **no ato da nomeação**;
 - e) Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe, quando o cargo exigir;
 - f) Ter a situação regularizada com as obrigações perante o serviço militar, se do sexo masculino;
 - g) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
 - h) Possuir, até a data da **nomeação**, todos os requisitos de habilitação exigidos para o cargo pretendido, conforme Quadro geral de vagas (c.f., Anexo I);
 - i) Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e civis;
 - j) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo, mediante confirmação de exame médico admissional;
 - k) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público;
 - Não ser, nem ter sido condenado(a) judicialmente por prática criminosa;
 - m) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37 da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
 - n) Não ser aposentado(a) por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
 - Não ter sido demitido(a) por ato de improbidade ou exonerado(a) "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
 - p) Não fazer parte, mesmo na condição de suplência, da comissão fiscalizadora do certame.
- O(A) candidato(a) pode ser eliminado(a), a qualquer momento, em decorrência da comprovação da falta de veracidade das informações prestadas no item anterior.
- 14. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, no período das inscrições:
 - Antes de efetuar a inscrição, conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e condições legais exigidos para assumir a vaga;
 - b) Estar de posse de seus números de Cadastro de Pessoa Física (CPF), de Registro Geral (RG), e comprovante de residência
 - c) A pessoa transgênero poderá optar pelo uso de nome social enviando, via área do candidato, até o último dia de inscrição, a imagem legível do RG; imagem do comprovante de inscrição; imagem legível da certidão de registro civil; e Formulário constante no Anexo V.
 - d) Preencher seu cadastro no site www.institutodom.com e gerar boleto bancário para pagamento;
 - e) Caso necessite de atendimento diferenciado, declarar sua condição para que lhe seja assegurado tratamento adequado para a realização das fases do certame.
- As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na inscrição são de sua inteira responsabilidade, eximindo-se a **Câmara Municipal** e o **INSTITUTO DOM** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou, ainda, código incorreto referente ao cargo pretendido, bem como a informação referente à pessoa com deficiência, dentre outros, caso o certame abra vagas de inclusão social.
- 16. Documentos de identificação indicados pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição, tornam-se obrigatórios para serem apresentados em todas as fases do certame.
 - á) É de competência exclusiva do(a) candidato(a) manter seus dados cadastrais atualizados, podendo a atualização ocorrer em até 48 horas antes da prova objetiva via área do candidato. A exceção de seu endereço, conforme estabelece-se neste edital.
- 17. A **Câmara Municipal** e o **INSTITUTO DOM** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores (e.g., falhas de comunicação, equívocos provocados por operadores de instituições bancárias, processamento do boleto bancário, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª via do boleto bancário).
- 18. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo(a) candidato(a) na inscrição, não serão aceitas:
 - a) Alteração do cargo indicado pelo(a) candidato(a) na inscrição;
 - b) Transferência de inscrição;
 - c) Alteração de locais de realização das provas;
 - d) Alteração da inscrição na condição de candidato(a) da ampla concorrência para outra condição (e.g., pessoa com deficiência, entre outras).





- 19. Nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicada a relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiveram seu pedido de inscrição deferido e indeferido.
 - Ao pedido de inscrição indeferido, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo;
 - b) Ao pedido de inscrição deferido, será indicado na área do candidato.

CAPÍTULO II DAS ISENÇÕES

- 20. Considerando o art. 5º da Constituição Federal, o(a) candidato(a) poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição para um cargo.
- 21. Nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estará isento do pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) que:
 - O(A) candidato(a) que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo a) Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - b) O(A) candidato(a) doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
- 22. A isenção deverá ser solicitada no período do Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), da seguinte forma:
 - Preencher o Modelo de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição (Anexo V); a)
 - Para inscritos no CadÚnico, enviar, via área do candidato, a imagem legível do CPF e documento de identidade oficial; b) a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; a imagem do comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de certidão, ou declaração equivalente, expedida no presente ano pelo órgão competente, que comprove a inscrição no CadÚnico;
 - Para doadores(as) de medula óssea, enviar, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física c) (CPF), documento de identidade oficial; a imagem legível do Formulário constante do Anexo V deste Edital; comprovante de inscrição no certame; e a imagem legível de atestado que comprove que o(a) candidato(a) é doador(a) de medula óssea, bem como a data da comprovação.
- Nos termos do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, a veracidade das informações prestadas no 23. requerimento de isenção e legalidade dos documentos enviados será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do certame.
- 24. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ao(à) candidato(a) que:
 - Omita informações:
 - Solicitar isenção para mais de um cargo; b)
 - Fraude e/ou falsifique documentação; c)
 - ď) Envie/apresente documentos com imagem ilegível;
 - Deixe de enviar/apresentar algum dos documentos exigidos neste Edital; e)
 - f) Envie/apresente documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - g) h) Utilize outro meio de envio e/ou apresentação de documentos que não estabelecido neste Edital;
 - Envie/apresente declaração do CadÚnico desatualizada;
 - Envie/apresente declaração do CadÚnico sem assinatura do técnico, representante da família e/ou sem assinatura digital; i)
 - Envie/apresente documento sem ser emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde; j)
 - Descumpra o exposto na Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018. k)
- Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido para solicitação das isenções 25 previsto no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).
- Nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será 26. publicada a relação nominal dos(as) candidatos(as) isentos(as) e que tiveram seu pedido de isenção indeferido.
 - Ao pedido de isenção indeferido, será indicado na área do candidato, caso deseje, recurso administrativo; a)
 - Ao pedido de isenção deferido, será indicado na área do candidato.
- 27. O(A) candidato(a) que solicite isenção para mais de um cargo e tenha direito à isenção, será conferida isenção ao cargo com taxa de inscrição mais elevada.
- 28. O(A) candidato(a) não contemplado com a isenção do pagamento de taxa de inscrição, caso tenha interesse em prestar o certame, deverá efetivar o pagamento de sua inscrição na forma e prazo estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

TÍTULO III DAS INCLUSÕES SOCIAIS

CAPÍTULO I

DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- Nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e 29. da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, as pessoas com deficiência (PcD) têm assegurado o direito de inscrição no presente certame.
- 30. As pessoas com deficiência são as indicadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justica (STJ), de 22 de abril de 2009.
- Nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é estabelecido o percentual de 5% para as vagas 31 destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
 - O candidato concorre tanto na condição de ampla concorrência quanto PcD;
 - A opção pela participação neste certame por meio da reserva de vagas é facultativa; b)
 - Não consta expressamente neste Edital a cota de reserva de vagas para PcD em todos os cargos, em razão de ser c) oferecido quantitativo inferior a proporção de 5% de vagas. Todavia, caso no período de vigência deste certame a Câmara amplie o número de vagas, o percentual de inclusão de PcD será estabelecido;
 - d) A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada às pessoas com deficiência será a relativa à 5ª nomeação, a 2ª vaga será a da 21ª nomeação, a 3ª vaga será a da 41ª nomeação, e assim sucessivamente;





- As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos(as) habilitados(as) nesta e) condição ou por reprovação no certame ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos(as), observada a ordem de classificação na listagem geral (ampla concorrência).
- Nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, 32. para concorrer a uma das vagas para candidatos(as) com deficiência, o candidato(a) deverá:
 - Acessar o sistema eletrônico de inscrição (www.institutodom.com) e declarar-se com deficiência no ato da inscrição, a) de acordo com as especificações contidas no sistema, preenchendo corretamente os campos solicitados;
 - Enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, Formulário constante no Anexo V, a imagem legível do CPF, b) documento de identificação oficial, imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM, emitido nos últimos 12 (doze) meses em caso de deficiência não permanente, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
- 33. O(A) candidato(a) que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcD, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 34. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência previstas neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que:
 - Fizer a solicitação de inclusão a reserva de vagas fora do período de inscrição;
 - b) Não enviar Formulário constante no Anexo V;
 - c) Enviar documentação ilegível;
 - ď) Não enviar CPF e/ou RG;
 - Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo; e)
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) h) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses para deficiências não permanentes;
 - Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixar faltar expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11;
 - j) Não possua deficiência contemplada nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula n.º 377, do STJ, de 22 de abril de 2009.
- 35. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades
- 36. Nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, não será publicada a relação nominal dos(as) candidatos(as) inscritos(as)
 - Ao pedido de vaga PcD indeferido, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou a) saber do resultado de sua solicitação;
 - Ao pedido de vaga PcD deferido, será indicado na área do candidato. b)
- 37. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminares e final deste certame, será publicada a relação nominal dos(as) candidatos(as) PcD em duas listas: a primeira, com a classificação nominal de todos(as) os(as) candidatos(as) - ampla concorrência e PcD; e a segunda, contendo somente a classificação dos(s) candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas aos(às) deficientes.
- 38. Nos termos do §5º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos(as) PcD aprovados(as) para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

TÍTULO IV DOS ATENDIMENTOS DIFERENCIADOS CAPÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Atendimento diferenciado será concedido apenas ao(à) candidato(a) que o solicitar. 39
 - O atendimento diferenciado não é compulsório para candidatos(as) inscritos(as) como PcD;
 - O(A) candidato(a) com deficiência, lactante, grávida, sabatista, portador(a) de doença contagiosa ou com limitação física temporária que não requerer às condições especiais no prazo previsto neste Edital, sejam quais forem os motivos alegados, terá exclusiva responsabilidade na opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas;
 - Não será concedido atendimento diferenciado ao(à) candidato(a) que o solicitar no dia da prova objetiva ou demais etapas c) do certame
- A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de 40
- 41. O(A) candidato(a) que não solicitar atendimento especial no ato de inscrição e necessitar de recursos não especificados neste Edital para tal atendimento terá a solicitação de atendimento especial indeferida.
- 42. Conforme contido na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, nos seguintes termos:
 - Prova objetiva, dissertativa e cartão-resposta com tamanho de letra correspondente a corpo 16 para quem solicitar e a) comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
 - b) Prova objetiva, dissertativa e cartão-resposta impresso em braile para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão);
 - Na correção da Prova dissertativa dos candidatos na condição de surdos/deficientes auditivos, serão adotados critérios c) de avaliação compatíveis com as especificidades linguísticas dos aprendizes de Língua Portuguesa como segunda língua, a fim de se respeitar a singularidade linguística manifestada no registro escrito desses(as) candidatos(as).
 - d) Nesse caso de candidatos(as) na condição de deficiência visual (cega ou com baixa visão) na Prova dissertativa, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal do INSTITUTO DOM devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.





- e) **Prova prática,** as Pessoas com Deficiência (PcD) participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas. As adaptações possíveis e cabíveis serão ofertadas;
- f) Para a realização da Prova prática, posteriormente, para o exercício das atividades profissionais, não serão concedidos veículos ou equipamentos adaptados para a situação dos(as) candidatos(as) pela inexistência desses(as) na administração:
- g) **Intérprete de libras** para quem solicitar e comprovar deficiência auditiva (perda bilateral, parcial ou total). O(A) intérprete de libras auxiliará exclusivamente na tradução das informações e/ou orientações para realização das provas;
- h) Auxílio ledor para quem solicitar e comprovar deficiências visual (cega ou com baixa visão) e/ou mental (intelectual e espectro autista). Não é oferecido auxílio ledor para candidatos(as) analfabetos(as), semialfabetizados(as) ou analfabetos(as) funcionais;
- i) Auxílio transcritor para quem solicitar e comprovar deficiência visual (cega ou com baixa visão), física e mental (discalculia e disgrafia). Não é oferecido auxílio transcritor para candidatos(as) analfabetos(as), semialfabetizados(as), analfabetos(as) funcionais;
- j) **Tempo adicional** de uma hora a mais de prova para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência;
- k) Sala no andar térreo com facilidade de acesso à sala de prova e às demais instalações de uso coletivo;
- l) Adaptações em provas para quem solicitar e comprovar necessidade justificada por parecer de médico da área da deficiência.
- m) Casos de deficiência sem possibilidades de adaptações serão analisados segundo cada particularidade pela Comissão Fiscalizadora da Câmara e **INSTITUTO DOM**.
- 43. Na solicitação de atendimento diferenciado que envolva utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.
- 44. Nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), não será publicada a relação nominal dos(as) candidatos(as) que solicitaram atendimento diferenciado.
 - Aos pedidos de atendimento indeferidos, será indicado na área do candidato, caso deseje, dar entrada ao seu recurso e/ou saber do resultado de sua solicitação;
 - b) Aos pedidos de atendimento deferidos, será indicado na área do candidato.
- 45. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, apenas no dia da aplicação da prova objetiva e em todas as etapas do certame será afixado no local que o candidato fará a prova seu nome completo, número do RG e/ou CPF e indicação do atendimento diferenciado concedido.

CAPÍTULO II DOS ATENDIMENTOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 46. Atendimento diferenciado para PcD será concedido apenas ao(à) candidato(a) que o solicitar no período das inscrições.
- 47. Nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, ao(à) candidato(a) com deficiência auditiva é autorizada a utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e à aprovação pelo Coordenador do Local da Prova e/ou Coordenador Geral de Prova, com a finalidade de garantir a integridade do certame.
- 48. Nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o(a) candidato(a) PcD deverá:
 - Acessar o sistema eletrônico de inscrição (www.institutodom.com) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – deficiência;
 - b) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);
 - c) Enviar até o último dia de inscrição, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG); imagem legível do Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição, e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, que justifique o atendimento diferenciado solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10/11).
- 49. Perderá o direito de atendimento diferenciado para PcD previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que:
 - a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Não enviar Formulário constante no Anexo V;
 - e) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - g) Enviar laudo médico emitido fora do prazo de 12 (doze) meses;
 - h) Enviar laudo médico que não contenha informações que permitam caracterizar a deficiência;
 - i) Deixe falta expressa referência ao código de correspondência da CID 10/11.
- 50. Não serão aceitos acréscimos ou substituição de documentos fora do período estabelecido no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

CAPÍTULO III

DOS ATENDIMENTOS POR MOTIVO DE DOENÇA CONTAGIOSA E LIMITAÇÃO FÍSICA PROVISÓRIA

- 51. O atendimento diferenciado será concedido apenas ao(à) candidato(a) portador(a) de doença contagiosa e limitação física provisória (DCLF) que o solicitar no período máximo de **48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame.
- 52. Para solicitar atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame, o(a) candidato(a)
 - a) Preencher o Modelo de requerimento para atendimento diferenciado especial (Anexo V);
 - b) Enviar no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova objetiva e de outras etapas do certame, **via área do candidato**, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); imagem



53.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS ESTADO DE SÃO PAULO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025



legível do Formulário constante no Anexo V; imagem do comprovante de inscrição; e a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) que justifique o atendimento diferenciado.

O(A) candidato(a) DCLF que necessitar utilizar objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deve entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com especificando os objetos, dispositivos ou próteses que necessita.

54. Perderá o direito de atendimento diferenciado para DCLF previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova objetiva e das outras etapas do certame;
- b) Enviar documentação ilegível;
- c) Não enviar CPF e/ou RG;
- d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
- e) Fazer exigências de inclusão que fujam aos critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- f) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
- 55. Ém casos de candidato(a)portador(a) de doença infectocontagiosa por via aérea (e.g., Covid-19, Tuberculose, Rubéola, entre outras), é assegurado ao **INSTITUTO DÓM**:
 - a) O direito e poder de mudar o local de prova do(a) candidato(a);
 - b) Isolar o(a) candidato(a) dos(as) demais candidatos(as);
 - c) Fazer uso de todos os cuidados cabíveis e previstos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pelas Secretarias Estadual e Municipal de Saúde para preservação da contaminação;
 - d) Eliminar o(a) candidato(a) com prescrição de quarentena no período no qual a prova objetiva e as outras etapas do certame ocorrerão.
- 56. O(A) candidato(a) deverá levar no dia da prova objetiva e das outras etapas do certame laudo médico que será retido e anexado na Ata de Coordenação Geral.
 - Não serão recebidos laudo médico digital e/ou imagem do laudo;
 - b) Não serão recebidos laudos médicos sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM.
- A não entrega no dia da prova objetiva e nas outras etapas do certame do laudo médico resultará na desobrigação do **INSTITUTO DOM** na concessão de atendimento diferenciado ao(à) candidato(a).

CAPÍTULO IV DOS ATENDIMENTOS PARA LACTANTE E GESTANTE

- 58. Conforme art. 6º e art. 227 da Constituição Federal; art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, é oferecido atendimento diferenciado no dia da prova objetiva e em todas as etapas do certame para lactantes e gestantes, nos temos:
 - Entende-se por lactante, a candidata que seja m\u00e4e de beb\u00e0 de at\u00e9 6 (seis) meses de idade;
 - b) Entende-se por gestante, a candidata que esteja grávida.
- 59. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das fases do certame e a gestante que necessitar de atendimento diferenciado, deverá:
 - Acessar o sistema eletrônico de inscrição (www.institutodom.com) e, no ato da inscrição, declarar que necessita de atendimento diferenciado – lactante e gestante;
 - b) Para lactantes, enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; a imagem da certidão de nascimento da criança; e o Formulário constante no Anexo V;
 - c) Para gestantes, enviar até o último dia de inscrição, via área do candidato, a imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG); imagem do comprovante de inscrição; imagem legível dos exames de ultrassonografia morfológica e pélvica transvaginal; a imagem legível do laudo médico contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), estabelecendo o estado de gravidez da candidata; e o Formulário constante no Anexo V.
- 60. Perderá o direito ao atendimento diferenciado para lactante e grávida previsto neste Edital, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a candidata que:
 - a) Fizer a solicitação de atendimento diferenciado fora do período de inscrição;
 - b) Enviar documentação ilegível;
 - c) Não enviar CPF e/ou RG;
 - d) Deixe de enviar algum dos documentos exigidos neste capítulo;
 - e) Enviar laudo médico sem assinatura e/ou carimbo do médico com o número de seu CRM;
 - f) Enviar laudo médico que não determine o período de gestação da candidata.
- 61. Ao acompanhamento da criança da lactante no dia da prova e outras etapas do certame:
 - a) A lactante deverá levar um(a) acompanhante adulto(a) para guarda da criança;
 - b) A candidata que não levar acompanhante adulto(a) não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova:
 - c) O **INSTITUTO DOM** não disponibilizará acompanhante para guarda da criança;
 - d) O(A) acompanhante deverá estar munido(a) de documento de identificação previsto neste Edital para registro na Ata de Coordenação;
 - e) O(A) acompanhante ficará em sala reservada, próxima ao local de aplicação da prova objetiva e etapas do certame da lactante, e será o(a) responsável pela guarda da criança;
 - f) Durante a amamentação, o(a) responsável pela guarda da criança deve aguardar do lado de fora da sala de amamentação.
- 62. À lactante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
 - a) A lactante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame, para atendimento ao seu bebê;
 - b) A lactante terá o terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho(a);





- O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período;
- d) A lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal designada pelo **INSTITUTO DOM**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 63. À candidata gestante no dia da prova objetiva e outras etapas do certame:
 - a) A gestante poderá retirar-se, temporariamente, do local em que estiver sendo realizadas a prova ou etapa do certame caso necessite ir à toalete:
 - Caso a ida à toalete ocorra antes do período de biossegurança para saída da sala, o tempo despendido será compensado durante a realização da prova objetiva, em igual período.

TÍTULO V DAS FASES DO CERTAME CAPÍTULO I DISPOSICÕES GERAIS

- 64. O(A) candidato(a) somente poderá realizar as **Provas objetiva**, **prática e dissertativa** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
- 65. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **5 (cinco) dias antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico **www.institutodom.com**
 - a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
- 66. O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
- 67. O(Å) candidato(a) que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a) ou qualquer colaborador(a) do **INSTITUTO DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado(a) do certame.
- 68. O(A) candidato(a) que tratar com falta de urbanidade examinadores(as), auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado(a) do certame.
- 69. O(A) candidato(a) que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado(a).
- 70. O(A) candidato(a) que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus(as) participantes e colaboradores(as) no dia de sua avaliação será eliminado(a) do certame.
- 71. O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova objetiva e dissertativa com 60** (sessenta) minutos de antecedência e da **Prova prática com 30** (trinta) minutos de antecedência, munido(a) do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
 - a) Somente será admitido à sala das **Provas objetiva**, **dissertativa e local da Prova prática** o(a) candidato(a) que estiver previamente inscrito(a) e munido(a) de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
 - b) O(A) candidato(a) não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
 - c) São aceitos como documentos de identificação, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
 - d) Não serão considerados como documento de identificação neste certame comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, carteiras funcionais, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal nº 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
 - e) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o(a) candidato(a) poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do(a) candidato(a);
 - f) A Identificação Especial será exigida ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do(a) portador(a);
 - g) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do(a) candidato(a) não constar nas listagens oficiais de candidatos(as) inscritos(as), o **INSTITUTO DOM** poderá proceder à inclusão do(a) candidato(a), desde que seja apresentado comprovante de inscrição. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **INSTITUTO DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.
- 72. À exceção da situação de apresentação de BO, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado(a) do certame.
- 73. Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da <u>Prova objetiva</u>, e 15 (quinze) minutos do horário previsto para a <u>Prova prática</u> os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum(a) candidato(a).
- 74. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **INSTITUTO DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos(as), em hipótese alguma. O(A) candidato(a) que se apresentar após este momento estará eliminado(a).
- 75. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO DOM**.
- 76. O(A) candidato(a), ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado(a):
 - Nas Provas objetiva e dissertativa, o(a) candidato(a), após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentarse do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;





- b) **Nas Provas objetiva e dissertativa,** o(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado(a);
- c) Nas Provas objetiva e dissertativa, o(a) candidato(a) que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o(a) candidato(a) se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros(as) candidatos(as), fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
- d) **Na Prova prática**, o(a) candidato(a) só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O(A) candidato(a) que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado(a). Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros(as) candidatos(as), fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
- e) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o(a) candidato(a) não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado(a) caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
- f) Estando dentro da sala, o(a) candidato(a) só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala/avaliador, acompanhado(a) de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.
- 77. A inviolabilidade dos malotes das **Provas objetiva e dissertativa** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
- 78. A inviolabilidade dos pacotes das **Provas objetiva e dissertativa** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
- 79. Nos termos do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, o(a) candidato(a) que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzí-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada as **Provas objetiva**, **dissertativa e prática**.
- 80. Dentro da sala/local onde fará suas **Provas objetiva**, **prática e dissertativa** o(a) candidato(a) não poderá:
 - a) Usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
 - b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
 - d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
 - e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
 - f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do(a) candidato(a) e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
 - g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do(a) candidato(a).
- 81. Dentro da sala onde será feita as **Provas objetiva**, **prática e dissertativa** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
- 82. O INSTITUTO DOM não se responsabiliza pela guarda de objetos dos(as) candidatos(as), ficando todos os pertences em posse destes(as). Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O INSTITUTO DOM e a Câmara Municipal não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos(as) candidatos(as).
- 83. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **INSTITUTO DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar, Polícia Civil ou Guarda Municipal.
- 84. Antes de entrar na sala/local de prova, o(a) candidato(a) deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **INSTITUTO DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
 - a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
 - b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
- 85. Durante o período de realização das **Provas objetiva e dissertativa**:
 - Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as) ou entre estes(as) e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
 - Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
 - Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação das Provas objetiva e dissertativa ou no interior do prédio de aplicação;
 - d) Não será permito utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente. Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;
- e) Os(As) candidatos(as) com cabelos longos devem permanecer com os cabelos presos ou deixando as orelhas à mostra.

 86. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário das **Provas objetiva e dissertativa**, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.
- 87. No dia de réalização das fases do certame, o **INSTITUTO DOM** poderá submeter os(as) candidatos(as) ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o(a) candidato(a) está portando material não permitido.
 - a) O(A) candidato(a) que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado(a).
- 88. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva e dissertativa**:
 - a) O(A) candidato(a) não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.





- b) O(A) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do(a) candidato(a);
- O(A) candidato(a) deverá assinar a lista de presença, o cartão-resposta e a folha de rosto de texto definitivo da Prova dissertativa de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas da Prova objetiva para o cartão-resposta e a folha de rosto de texto definitivo da Prova dissertativa, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do cartão-resposta e a folha de rosto de texto definitivo da Prova dissertativa será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contidas neste Edital, no caderno de prova, no cartão-resposta e a folha de rosto de texto definitivo da Prova dissertativa;
- e) Somente serão permitidos assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva e o texto definitivo da Prova dissertativa feitos pelo próprio(a) candidato(a), com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) A ausência da assinatura do(a) candidato(a) no cartão-resposta da Prova objetiva e a folha de rosto de texto definitivo da Prova dissertativa poderá acarretar a eliminação do(a) candidato(a);
- g) Uma vez fora de sala, o(a) candidato(a) não poderá regressar para assinar a lista de presença ou o cartão-resposta da Prova objetiva ou folha de rosto de texto definitivo da Prova dissertativa;
- h) O(A) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta ou folha de rosto de texto definitivo da Prova dissertativa**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- Não haverá substituição do cartão-resposta da Prova objetiva e/ou texto definitivo da Prova dissertativa por erro do(a) candidato(a);
- j) Será considerado nulo o cartão-resposta da Prova objetiva e/ou texto definitivo da Prova dissertativa que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do(a) candidato(a) fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no cartão-resposta da Prova objetiva e/ou texto definitivo da Prova dissertativa:
- Na correção dos cartões-resposta, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
- m) Na **Prova dissertativa**, eventuais palavras, expressões ou frases que venham ser desprezadas pelo(a) candidato(a) deverão ser acompanhadas de um traço simples sobre as mesmas na folha de texto definitivo. Essas palavras, expressões ou frases desprezadas pelos(as) candidatos(as) por meio de um traço simples serão desconsideradas na correção;
- O preenchimento do cartão-resposta fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- o) Na correção da **folha de texto definitivo**, será atribuída nota zero ao texto que for entregue em branco ou que a grafia seja de difícil compreensão;
- Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o(a) candidato(a) entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta e texto definitivo da Prova dissertativa, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;
- q) Ao terminarem as provas, os(as) candidatos(as) deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- r) O(A) candidato(a) é responsável pela devolução do cartão-resposta e folha de rosto de texto definitivo da Prova dissertativa devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
- s) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas por qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
- 89. Ficam obrigados os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) a entregar a **Prova objetiva**:
 - a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
- 90. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do(a) candidato(a), a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 91. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele(a) será automaticamente eliminado(a).
- 92. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do(a) candidato(a).

CAPÍTULO II DA PROVA OBJETIVA

- 93. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, será composta **de 30 (trinta) questões para todos os cargos.**
 - A prova será do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, de acordo com o comando da questão.
- 94. Estabelece-se como Quadro de provas o que segue:

Tabela 2 - Quadro de Provas para Nível Médio - Zelador(a).

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5	2,0 pontos	40 pontos	40 pontos





Raciocínio Lógico e Matemática	5			(50%)
Conhecimentos Gerais	5			
Legislação Municipal e Geral	5]		
Conhecimentos Específicos	10	4,0 pontos	40 pontos	

Tabela 3 – Quadro de Provas para Nível Superior – Advogado(a), Assistente Administrativo, Assessor(a) Parlamentar.

Provas	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Língua Portuguesa	5			
Raciocínio Lógico e Matemática	5	2.0 pontos	40 pontos	40 pontos (50%)
Conhecimentos Gerais	5	2,0 pontos	40 pontos	
Legislação Municipal e Geral	5	1		
Conhecimentos Específicos	10	4,0 pontos	40 pontos	

95.	A duração da Prova objetiva será de 2:00 (duas horas) para os todos os cargos, com exceção para os(as)
	candidatos(as) com deficiência que houverem solicitado tempo adicional

96. A **Prova objetiva** ocorrerá na data especificada no Cronograma de atividades (c.f., Anexo II).

97. As questões abrangerão os objetos de avaliação constantes no Anexo III deste Edital e as respectivas pontuações registradas nos Quadros de Provas deste capítulo.

98. Haverá nos **cartões-resposta** quatro campos de marcação, sendo que o(a) candidato(a) deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta entre as letras A, B, C e D.

99. Na Prova objetiva, serão válidas apenas as respostas assinaladas no cartão-resposta.

100. Os gabaritos serão publicados no endereço eletrônico www.institutodom.com, após às 19h do mesmo dia da realização da Prova objetiva.

101. Pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiverem realizado a prova.

102. Na prova objetiva, considerar-se-á **CLASSIFICADO(A)** o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, a nota estabelecida no Quadro de provas.

103. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova, sendo atribuída nota 0 (zero) ao(à) candidato(a) ausente ou retardatário(a), seja qual for o motivo alegado.

104. Nos termos do inc. XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, apenas nos resultados preliminar e final deste certame, será publicada a relação nominal dos candidatos em listas distintas: a primeira, com a classificação nominal de todos os(as) candidatos(as) – ampla concorrência e PcD; a segunda, contendo somente a classificação dos(as) candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas aos(às) deficientes.

CAPÍTULO III DA PROVA DISSERTATIVA

- 105. Para Prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, ocorrerá para os(as) candidatos(as) do cargo de Advogado(a).
 - a) Serão corrigidas as Provas dissertativas dos 10 (dez) primeiros aprovados na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência na prova objetiva. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste Edital. Em caso de candidatos(as) aprovados(as) como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o(a) candidato(a) será convocado(a) pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não haverá reposição de vaga para quem esteja fora do quantitativo estipulado.
- 106. A duração da Prova dissertativa será de 1:00 (uma hora), com exceção para os(as) candidatos(as) com deficiência que houverem solicitado tempo adicional.
 - A Prova dissertativa ocorrerá concomitante a aplicação da Prova objetiva. O(A) candidato(a) terá 3:00 (três horas) de prova para realizar sua Prova objetiva;
 - b) É de responsabilidade do(a) candidato(a) administrar suas 4:00 (quatro horas) de provas.
- 107. Estabelece-se como Quadro de questões da Prova dissertativa o que segue:

Tabela 4 – Quadro de Questões da Prova dissertativa:

Prova dissertativa	N.º Questões	Valor da Questão	Nota Máxima	Nota Mínima Aprovação
Lei Orgânica do Município de Brotas e/ou Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas	1	100	100 pontos	50 pontos (50%)

108. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de texto dissertativo, com extensão mínima de 10 (dez) linhas e máxima de 30 (trinta) linhas.

- a) O texto da Prova dissertativa deverá ter início na linha identificada com o número 1 (um), na página da folha de texto definitivo da Prova dissertativa;
- b) Somente será computada como linha aquela que apresentar pelo menos uma palavra inteira, não se considerando fragmentos de palavras resultantes da divisão silábica ao final da linha anterior;
- Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida na folha;
- d) Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não redigir o mínimo de linhas requisitado neste Edital e/ou obtiver o mínimo exigido para aprovação do total dos pontos distribuídos na Prova dissertativa.
- 109. Na Prova dissertativa, o(a) candidato(a) somente poderá registrar seu nome, número de inscrição ou assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do(a) candidato(a) deste certame.





- Fora da área delimitada de identificação do(a) candidato(a), esse(a) não poderá assinar, rubricar, nem conter, em outro a) local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o(a) identifique, sob pena de anulação. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora.
- 110. A folha para rascunho, constante no caderno de prova, será de preenchimento facultativo e em nenhuma hipótese o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção e deverá ser devolvido pelo(a) candidato(a) ao final da prova
 - a) Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Prova dissertativa ou para rascunho devendo o(a) candidato(a) limitar-se a folha padrão recebida.
- O(A) candidato(a) arcará com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da Prova dissertativa 111. caso redija o texto com letra ilegível ou ininteligível que comprometa e/ou prejudique a compreensão e o julgamento.
- 112. A sigilosidade e a impessoalidade da prova discursiva serão mantidas durante o processo de correção, resguardando da banca corretora a identidade do(a) candidato(a).
- 113 Para a correção da Prova dissertativa, a folha de texto definitivo será digitalizada e a identificação do(a) candidato(a) omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção por meio de um ambiente eletrônico.
- 114. O(A) candidato(a) não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes para auxílio na resolução e na interpretação da Prova dissertativa
- 115. A Prova dissertativa será avaliada quanto ao domínio do conteúdo do tema abordado, bem como quanto à capacidade de expressão na modalidade escrita, por meio do uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O(A) candidato(a) deverá produzir, conforme o comando da questão, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão
- 116. Estabelece-se como critérios de correção o que segue:

Tabela 6 – Critérios de avaliação para Prova dissertativa:

Aspectos avaliado	Critério de avaliação	Total de pontos
Argumentação e normatividade dentro do tema proposto – Al (originalidade, suficiência, correção, relevância e propriedade das informações).	De 0 a 20 – Ruim; De 21 a 40 – Regular; De 41 a 60 - Bom; De 61 a 80 - Muito Bom.	Máximo de 80 pontos
Coerência e Coesão - CC (organização adequada de parágrafos, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores).	De 0 a 5 – Ruim; De 6 a 10 – Regular; De 11 a 15 – Bom; De 16 a 20 – Muito Bom.	Máximo de 20 pontos
Morfossintaxe – M (emprego de pronomes, relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronome).	Desconto de 1 ponto por erro.	Máximo de 10 pontos a serem descontados
Pontuação, acentuação e ortografia – PO.	Desconto de 1 ponto por erro.	Máximo de 5 pontos a serem descontados
	Desconto de 1 (um) ponto por linha aquém do mínimo estipulado.	Máximo de 5 pontos a serem descontados
Não obedecer aos limites de número de linhas definidos.	Desconto de 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.	Máximo de 5 pontos a serem descontados
Total		100,0 pontos

- 117. Será atribuída nota zero à Prova dissertativa:
 - No caso de não haver texto;
 - b) Não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
 - Não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, ou seja, fugir ao tipo textual; c)
 - d) Redigir o texto a lápis e/ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
 - e) Entregar a folha de texto definitivo em branco;
 - f) Desenvolver o texto com quantidade inferior a 10 linhas;
 - Desenvolver o texto predominantemente em língua estrangeira;
 - g) h) Redigir o texto com letra ilegível:
 - i) Redigir o texto com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
 - j) Utilizar expressões injuriantes, discriminatórias ou abusivas;
 - Apresentar identificação em local indevido de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, k) número/s, letra/s, sinais, desenhos ou códigos);
 - I) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - m) Que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova dissertativa;
 - Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente, apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas; n)





- o) Cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro(a) autor(a)/candidato(a);
- p) Que desrespeita e/ou ofenda a Administração Municipal ou a banca examinadora.

CAPÍTULO IV DA PROVA PRÁTICA

- 118. A Prova prática para os cargos de **Zelador(a)** será regida por Edital de Convocação publicado no site **www.institutodom.com**, no qual constará todas as informações necessárias ao(à) candidato(a), dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
 - a) Os(As) candidatos(as) classificados(as) na prova objetiva serão convocados(as) para realização da Prova prática;
 - b) O(A) candidato(a) desclassificado(a), faltoso(a) ou eliminado(a) na prova objetiva estará automaticamente eliminado(a) do certame:
 - c) Nos termos do art. 390 da Consolidação das Leis do Trabalho e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, a convocação dos(as) candidatos(as) levará em consideração a classes de idade dos(as) candidatos(as).
- 119. Avaliar-se-á quanto à Prova Prática para os cargos referidos a capacidade, atenção e percepção dos(as) candidatos(as) no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
- 120. A prova valerá 100 (cem) pontos e será aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, **50 pontos**.
- 121. O não comparecimento do(a) candidato, nas datas, horários e local pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
 - Não haverá segunda chamada para realização de provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
- 122. A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do(a) candidato(a).
- 123. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento diferenciado, deve solicitar no prazo estabelecido no Cronograma de atividades. Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.
- 124. Da Prova prática para o cargo de **Zelador(a)**:
 - A prova terá até 15 (quinze) minutos de duração;
 - O(A) candidato(a) deverá comparecer para a execução da prova prática, apresentando-se com os equipamentos de proteção individual (EPI) que considerar necessários;
 - c) Quanto à pontuação atribuídas e perdidas para a função de zelador(a): i) não realização da tarefa no prazo estabelecido = eliminado; ii) Organização e eficiência = 50,0 (cinquenta) pontos positivos; iii) utilização dos equipamentos de proteção individual e normas de segurança no trabalho = 20,0 (vinte) pontos positivos; iv) Qualidade da limpeza e higiene = 10,0 (dez) pontos positivos; v) Identificação de problemas e soluções = 20,0 (vinte) pontos positivos.
- 125. Ao terminar a Prova prática, o(a) candidato(a) assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador em cada Prova prática.
 - a) A recusa ou esquecimento do(a) candidato(a) em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.
- 126. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos(às) candidatos(as).
 - a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o(a) candidato(a) que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

- 127. O Resultado preliminar não expressa a classificação das etapas do certame.
- 128. Nos Resultados preliminar e final não serão indicados os(as) candidatos(as) eliminados(as) ou que não atingirem a nota mínima na Prova objetiva expressa ao longo deste edital.
- 129. Estabelece-se como Forma de pontuação o expresso adiante:

Tabela 5 – Fórmulas de Pontuação.

Cargos	Fórmula de Pontuação
Assessor(a) Parlamentar Assistente Administrativo	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva
Zelador(a)	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva + Nota da Prova prática
Advogado(a)	Pontuação Final = Nota da Prova objetiva + Nota da Prova dissertativa

- 130. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos(as) candidatos(as), conforme as notas calculadas mediante Quadro de Prova objetiva e Fórmulas de pontuação.
- 131. A classificação dos(as) aprovados(as) será divulgada em ordem decrescente nas médias aritméticas obtidas no conjunto das provas, publicada no site **www.institutodom.com**.
- 132. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
 - a) O(A) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - c) O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Legislação Municipal e Geral;
 - d) O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - e) O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - f) O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
 - g) O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico e Matemática;
 - g) O(A) candidato(a) que obtiver ma h) O(A) candidato(a) de mais idade;
 - i) O(A) candidato(a) que tiver maior prole;
 - j) Estiver em efetivo exercício na função de jurado (conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal);
 - k) Persistindo empate será realizado sorteio em sessão pública a ser divulgado através de edital de convocação.





TÍTULO V

DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DAS PUBLICAÇÕES

- 133. Todas as publicações atenderão ao princípio da publicidade, nos termos do inc. XXXIII, do art. 5º da Constituição Federal, e considerando, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
 - Nos resultados preliminar e final das fases deste certame, serão publicadas a relação nominal dos(as) candidatos(as) aprovados(as).
- 134. Será publicado no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Brotas e no Jornal Oficial do Município:
 - a) Extrato de abertura do certame;
 - b) Edital nº 001/2025 do Concurso Público;
 - c) Aditivos/Erratas/Retificações ao Edital nº 001/2025;
 - d) Lista de Classificatória Final do certame;
 - e) Decretos de homologação.
- 135. O INSTITUTO DOM publicará no site eletrônico: www.institutodom.com:
 - a) Edital nº 001/2025 do Concurso Público;
 - b) Aditivos/Erratas/Retificações e Edital nº 001/2025 Retificado;
 - c) Editais de convocação;
 - d) Resultados preliminares e finais de todas as etapas e fases do certame;
 - e) Concorrência;
 - f) Gabaritos;
 - g) Resultado dos recursos;
 - h) Notas de Esclarecimento e/ou Comunicados;
 - i) Homologação do certame;
 - j) Demais atos pertinentes ao certame.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 136. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame interposta impreterivelmente, formalmente escrita e assinada, até o 3º (terceiro) dia corrido à data de publicação do Edital. A impugnação será julgada pela Câmara Municipal, ouvido o INSTITUTO DOM, no que couber.
 - a) A impugnação deverá ser dirigida à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Certame e encaminhada para o email **contato@institutodom.com** ou via **área do candidato,** aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no certame.
- 137. Os recursos contra o gabarito preliminar e os resultados preliminares será de dois dias úteis após a divulgação do gabarito e resultados preliminares.
 - Os recursos devem ser encaminhados, obrigatoriamente, via área do candidato, podendo os enviados por outros meios não serem acatados.
- 138. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, que não tenha sido resolvida no âmbito administrativo, o foro competente para a resolução judicial é o da Comarca na qual a Câmara Municipal responde, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 139. Nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal, é assegurado o princípio do contraditório e ampla defesa em todas as fases deste certame. Para isso, é estipulado prazo para interposição de recursos conforme Cronograma de atividades (c.f., Anexo II), contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso.
- 140. A Banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 141. Caberá recurso fundamentado:
 - a) Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente;
 - b) Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência e/ou pessoa negra:
 - c) Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
 - d) Resultados preliminares de todas as fases do certame;
 - e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas e na classificação preliminar
 - f) Demais decisões proferidas durante o Concurso Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos(as) candidatos(as).
- 142. Recurso contra Indeferimento da inscrição ou dados pessoais digitados erroneamente:
 - a) Só serão aceitos 72 horas antes do dia da aplicação da **Prova objetiva**;
 - b) Deverão ser encaminhados, **via área do candidato**, documentos comprobatórios dos dados do(a) candidato(a) e Formulário constante no Anexo V.
- 143. Recurso contra Indeferimento do pedido de atendimento especial e de concorrência na condição de pessoa com deficiência:
 - a) Os recursos deverão apresentar argumentação lógica consistente e ser acrescidos de fundamentação legal pelo(a) candidato(a) para análise de seus questionamentos.
- 144. Recurso contra Questões da prova objetiva e gabaritos preliminares:
 - a) Cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado;
 - b) O recurso impetrado ocorrerá de forma a não possibilitar identificar o(a) recorrente;
 - c) Os recursos à prova objetiva deverão apresentar argumentação lógica, consistente e ser acrescidos da indicação bibliográfica pesquisada (quando couber) pelo(a) candidato(a) para fundamentar seus questionamentos;
 - d) Se, do exame do recurso, resultar anulação da questão de múltipla escolha, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de interposição de recursos administrativos ou de decisão judicial;





e)	Se houver alteração do gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de
	acordo com o gabarito revisado.

145. Serão indeferidos os recursos que:

Forem apresentados fora do prazo estabelecido;

b) Sejam ilegíveis;

- c) Não estiverem devidamente fundamentados bibliográfica e/ou legalmente (quando couber);
- d) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- e) Forem interpostos coletivamente;
- f) Desrespeitem a banca examinadora e/ou a **Câmara Municipal**;
- g) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital.
- 146. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme previsto neste Edital e disponibilizada no endereço eletrônico **www.institutodom.com**.
- 147. A decisão de que trata o subitem acima terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
- 148. Caso ocorra recurso sobre um mesmo tema por mais de um(a) candidato(a), a resposta deixará de ser individualizada para uma resposta que atenda de maneira genérica o tema do recurso interposto coletivamente.

CAPÍTULO III DA HOMOLOGAÇÃO

149. A Homologação do certame será feita, exclusivamente, por Ato da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DO PROVIMENTO DA VAGA

- Todas as despesas médicas referentes ao provimento da vaga tanto na condição de pessoa com deficiência quanto para os(às) candidatos(as) da ampla concorrência ficam às custas dos(as) candidatos(as).
- 151. O(A) candidato(a) com **deficiência** antes da **contratação**, deverá:
- a) Averiguar se existe a compatibilidade de sua deficiência com as atividades inerentes às Atribuições do cargo para o qual concorre (c.f. Anexo III);
 - b) Será eliminado(a) da lista de PcD o(a) candidato(a) cuja deficiência não se constate e/ou seja incompatível com o cargo, devendo ele(a) constar apenas na lista de classificação geral;
 - c) A deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 152. Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia médica.

força de Lei do certame.

- 153. O(A) candidato(a) da ampla concorrência deverá passar por exame admissional realizado por médico do trabalho que ateste sua aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo.
- 154. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não tiver interesse em ser nomeado(a), quando da convocação, será desclassificado(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 155. Este Edital tem força de Lei do certame, entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência nas disposições preliminares. 156. Este Edital não se aplicará aos certames cujos editais já tiverem sido publicados antes de sua entrada em vigor. 157. Fica automaticamente eliminado o membro da Comissão Fiscalizadora que, eventualmente, venha a concorrer neste certame. 158. O tempo de guarda de todos os documentos físicos relacionados a este certame de forma direta ou indireta ocorrerá pelo prazo de 5 (cinco) anos. Após este período, estes permanecerão ainda guardados sem prazo de extinção de forma digital. 159. Os Aditivos, Erratas, Retificações, Editais de Convocação, Editais Complementares integram este Edital e possuem igual

Estância Turística de Brotas - SP, 6 de outubro de 2025.

Fábio Roberto Bueno Presidente